



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

LEI Nº 244/01,

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

INSTITUI OBRIGATORIEDADE PARA O ENSINO DA HISTÓRIA DE JACARÉ DOS HOMENS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições em que lhe são conferidas através da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica sendo obrigatório o ensino da História do surgimento de Jacaré dos Homens promoverá os ajustamentos necessários para inclusão da matéria na rede Pública de Ensino Municipal.

Art. 2º- A Secretaria Municipal de Educação de Jacaré dos Homens promoverá os ajustamentos necessários para inclusão da matéria na rede pública municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogando-se as disposições em contrário.

Jacaré dos Homens – AL., 05 de dezembro de 2001.

Marcelo Marcos Rocha Souto
Prefeito

PRAÇA JOSÉ TEÓFILO DA SILVA, 08 – FONE: 534.1127 - CENTRO – CEP: 57.430-000
JACARÉ DOS HOMENS – AL.
e-mail: prefjdoshomens@uol.com.br

